

DECRETO Nº 103/2026

Estabelece critérios para a manutenção das atividades letivas em unidades da Rede Municipal de Ensino no dia 04 de maio de 2026, complementando as disposições do Decreto nº 102/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação sempre que houver condições operacionais para tanto;

CONSIDERANDO que a suspensão geral tratada no Decreto nº 102/2026 deu-se em caráter preventivo e por cautela, ante a incerteza da adesão ao movimento grevista noticiado pelo SISPUMU.

DECRETA :

Art. 1º Ficam autorizadas a manter as aulas no período matutino, no dia 04 de maio de 2026 (segunda-feira), as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Umuarama, cuja Direção concluir pela existência de quórum suficiente de servidores para a realização das atividades pedagógicas e administrativas sem prejuízo aos alunos.

Art. 2º A decisão pela manutenção das aulas deverá ser comunicada pela Direção da unidade à Secretaria Municipal de Educação e informada à comunidade escolar com a devida antecedência, pelos meios habituais de comunicação.

Art. 3º Permanecem vigentes as demais disposições do Decreto Municipal nº 102/2026 para as unidades que não apresentarem condições de atendimento regular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"

DE 05/05/2026 DE N.º 3522

UMUARAMA, 05/05/2026

Demist

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS